



RESOLUÇÃO Nº 021/2023-CDA/IMD, de 28 de abril de 2023.

Aprova Proposta de alteração da
Resolução nº 082/2019.

O Diretor do Instituto MetrÓpole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho de Desenvolvimento Acadêmico – CDA, usando das atribuições que lhe confere, Artigo 23, Inciso XX, do regimento interno do IMD,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.048429/2023-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar proposta de alteração da Resolução nº 082/2019-CONSAD, de acordo com o texto anexo a esta resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IMD, em Natal, 28 de abril de 2023.

José Ivonildo do Rêgo
Diretor

Anexo da resolução 021/2023-CDA/IMD, de 28 de abril de 2023.

RESOLUÇÃO Nº XXX/2023-CONSAD, de XX de XX de 2023.

Fixa normas para uso de serviços de datacenter, utilização de dependências físicas, serviços de prototipagem e serviços de processamento de alto desempenho do Instituto MetrÓpole Digital da UFRN, por terceiros, fixa taxas de utilização e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Conselho de Administração - CONSAD, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso XI, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a missão do Instituto MetrÓpole Digital (art. 2º do Anexo da Resolução nº 032/2015-CONSUNI, de 07 de dezembro de 2015);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso e remuneração dos serviços oferecidos pelo Instituto MetrÓpole Digital para suas entidades parceiras;

CONSIDERANDO a importância de preservar o patrimônio da UFRN;

CONSIDERANDO que o art. 19, inciso IV, do Estatuto da UFRN dispõe as fontes de recursos da Universidade, nelas incluídas as taxas e emolumentos;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.048429/2023-94,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Instituto MetrÓpole Digital (IMD) autorizado a cobrar taxas de utilização por serviços de datacenter, pela utilização de suas dependências físicas, por serviços de prototipagem e de processamento de alto desempenho, prestados às suas entidades parceiras, de acordo com os valores fixados no Anexo I desta Resolução.

§1º Entende-se como entidades parceiras do IMD:

I - as entidades de direito público ou privado que constituem parceria ou que possuem algum tipo de vínculo com esse Instituto;

II - as empresas associadas, por meio de qualquer vínculo, ao MetrÓpole Parque.

§2º Os interessados nos serviços de datacenter deverão solicitar o uso através de formulário próprio, no qual constarão os "Termos e Condições de Uso" para entrega dos serviços objetos da contratação.

§3º Os interessados nos serviços que contemplem a utilização das dependências físicas do Instituto, serviços de prototipagem ou processamento de alto desempenho, deverão solicitar o uso através do instrumento de contrato anexo a esta Resolução (Anexos II, III, e IV), em que constarão as condições para o uso e entrega dos serviços objeto da contratação.

§4º As demandas de utilização dos serviços especificados no caput deste artigo originadas de entidades que não se enquadram nos tipos definidos no §1º serão apreciadas pelas diretorias do IMD, conforme a disponibilidade e interesse do Instituto.

Art. 2º A cobrança de taxas ou contrapartidas pela utilização de serviços citados no art. 1º, dar-se-ão segundo as tabelas do Anexo I desta Resolução.

§1º Cabe ao próprio Instituto atualizar anualmente, ou quando se fizer necessário, os valores do Anexo I desta Resolução, observando-se as variações dos custos dos serviços prestados.

§2º O pagamento da taxa de utilização deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada pelo Instituto MetrÓpole Digital, ou através de

contrato ou convênio com a FUNPEC.

§3º O comprovante de pagamento deverá ser entregue à direção da unidade em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a disponibilização das dependências físicas ao interessado.

§ 4º O pagamento da taxa de utilização poderá ser efetuado também por meio de contrapartidas das entidades parceiras em serviços, materiais de consumo ou equipamentos de interesse do Instituto MetrÓpole Digital, que correspondam no mínimo ao valor do serviço contratado.

Art. 3º A receita arrecadada destina-se ao Instituto MetrÓpole Digital e será prioritariamente usada na manutenção das dependências utilizadas, para melhoria dos serviços prestados, novos equipamentos e manutenção do datacenter.

Art. 4º Revogar a Resolução nº 082/2019-CONSAD, de 19 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº XX/2019, de XX de XXXX de 2019.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Reitoria, em Natal, XX de XXXX de 2023.

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO
Reitor

Anexo I da Resolução nº **XX/2023-CONSAD, de XX de XXXX de 2023.**

Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.		
Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.		
Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.	Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.	Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.
Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.		
Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.	Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.	Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.
Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.		
Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.	Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.	Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.
Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.	Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.	Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.
Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.	Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.	Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.
Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.		
Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.	Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.	
Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.	Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.	
Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.	Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.	
Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.	Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.	
Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.		
Aprova Proposta de alteração da Resolução nº 082/2019.		

Tabela 1 - Tabela de valores mensais para os serviços de Datacenter.

SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS¹		
ESPAÇO	CAPACIDADE	VALOR
Auditório	170 lugares	R\$ 840,00 ²
Miniauditório	60 lugares	R\$ 252,00 ²
Sala de treinamento (sem computadores)	40 ou 60 lugares	R\$ 600,00 ²
Sala de treinamento (com computadores)	40 lugares	R\$ 1.800,00 ²
Sala de reunião	14 lugares	R\$ 63,00 ³
Sala de reunião	10 lugares	R\$ 45,00 ³
DESCONTOS DO METRÓPOLE PARQUE		
Empresas pré-incubadas, incubadas e credenciadas residentes		100% de desconto
Empresas graduadas		50% de desconto
OBSERVAÇÕES		
¹ Não é fornecido serviço de <i>coffee break</i> . ² Valor por turno de 4 horas de utilização (8h às 12h ou 14h às 18h). ³ Valor por hora de utilização. - Contato para dúvidas relacionadas ao serviço: metropoleparque@imd.ufrn.br		

Tabela 2 - Tabela de valores para o serviço de utilização das dependências físicas

SERVIÇOS DE PROTOTIPAGEM
UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS

MATERIAL	UNIDADE	VALOR
Universal Cutter 0.2mm	/mm usinado em PCB	R\$ 0,004
End Mill 1mm	/mm usinado em PCB	R\$ 0,005
End Mill 2mm	/mm usinado em PCB	R\$ 0,005
Contour Router 2mm	/mm usinado em PCB	R\$ 0,010
Spiral Drill 0.6mm	/furo em PCB	R\$ 0,015
Spiral Drill 0.7mm	/furo em PCB	R\$ 0,011
Spiral Drill 0.8mm	/furo em PCB	R\$ 0,011
Spiral Drill 1mm	/furo em PCB	R\$ 0,011
Spiral Drill 1.2mm	/furo em PCB	R\$ 0,013
Spiral Drill 1.5mm	/furo em PCB	R\$ 0,015
Spiral Drill 2mm	/furo em PCB	R\$ 0,022
Placa Fenolite 9"x12", 1 camada	/placa de 1 camada	R\$ 49,60
Placa FR4 9"x12", 1 camada	/placa de 1 camada	R\$ 127,72
Material ABS Premium 1,75mm	/g de material	R\$ 0,18
Material para confecção de PCB por corrosão	/placa de 1 camada	R\$ 4,12
UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
MATERIAL	UNIDADE	VALOR
Impressora 3D FDM	/hora	R\$ 25,00
Impressora 3D SLA ¹	/hora	R\$ 100,00
Centro de usinagem CNC	/hora	R\$ 100,00

Centro de usinagem para PCB	/hora	R\$ 100,00
Prensa para PCB ²	/hora	R\$ 50,00
Forno para solda por refluxo ²	/hora	R\$ 50,00
Inserora de componentes SMD/BGA ²	/hora	R\$ 30,00
DESCONTOS DO METRÓPOLE PARQUE PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
Empresas pré-incubadas, incubadas	100% de desconto	
Empresas graduadas e credenciadas residentes	10% de desconto	
OBSERVAÇÕES		
<p>¹ Para impressão em impressora 3D SLA, o material deve ser fornecido pelo proponente do projeto.</p> <p>² Para utilização desses equipamentos, o proponente deve disponibilizar o material necessário para o serviço.</p> <p>- Contato para dúvidas relacionadas aos serviços de prototipagem: protolab@imd.ufrn.br</p>		

Tabela 3 - Tabela de valores para os serviços de prototipagem.

SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ALTO DESEMPENHO		
TIPO DE UTILIZAÇÃO	RECURSO	VALOR/HORA
Exclusiva dos nós	Por nó de CPU (128 GB de RAM)	R\$ 4,00
	Por nó de CPU (256 GB de RAM)	R\$ 4,70
	Por nó de CPU (512 GB de RAM)	R\$ 6,00
	Por nó KNL	R\$ 6,00
	Por nó GPU	R\$48,00
NÃO exclusiva dos nós	Por núcleo (core) ou por 4 GB (RAM) dos nós de CPU com 128 GB de RAM	R\$ 0,16

	Por núcleo (core) ou por 8 GB (RAM) dos nós de CPU com 256 GB de RAM	R\$ 0,19
	Por núcleo (core) ou por 16 GB (RAM) dos nós de CPU com 512 GB de RAM	R\$ 0,24
	Por GPU (placa) ou por 64 GB (RAM) dos nós de GPU	R\$ 7,80 ²
DESCONTOS DO METRÓPOLE PARQUE¹		
Empresas pré-incubadas e incubadas		100% de desconto
<ul style="list-style-type: none"> • Os serviços serão oferecidos mediante aquisição de créditos, não reembolsáveis, que serão consumidos através da utilização dos serviços listados acima. • O valor de 1 crédito equivale ao valor de R\$ 1,00. • Os nós de CPU possuem 32 núcleos (cores). • Os nós de GPU possuem 8 GPUs (placas) Nvidia v100 e 512 GB (RAM). • O Instituto MetrÓpole Digital orientará sobre qual forma se adequa melhor à necessidade do cliente. A liberação dos recursos será sujeita às filas de compartilhamento dos recursos habituais tal qual os usuários regulares com aumento de prioridade. • O uso dos recursos ficará liberado enquanto houver créditos disponíveis. <p>¹ Acessos com restrição de prioridade, de acordo com a política de uso (Resolução nº 075/2021-CDA/IMD) do Núcleo de Processamento de Alto Desempenho da UFRN.</p> <p>- Contato para dúvidas relacionadas ao serviço: atendimento@npad.ufrn.br</p>		

Tabela 4 - Tabela de valores para o serviço de processamento de alto desempenho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL - IMD

Ambiente:

Capacidade:

Registro Nº

CARTA CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO EVENTUAL DE DEPENDÊNCIAS FÍSICAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Contratada, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, sita ao Campus Universitário – BR 101 – Lagoa Nova – Cep: 59078-970, nesta Capital, CGC/MF nº 24.365.710/0001-83, Inscrição Estadual isenta, e, de outro, a(o) **Contratante** abaixo denominada(o), têm justo e acertado celebrar o presente contrato para locação do(a) _____, **localizado(a) no Instituto MetrÓpole Digital - IMD**, de acordo com as condições abaixo discriminadas:

**CONTRATANT
E**

Nome:

RG:

Órgão Expedidor

CPF/CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone comercial:

E-mail

Celular

**AGENDAMEN
TO**

Período

____ / ____ / ____

a

____ / ____ / ____

Horário de funcionamento

1º Dia

_____hs

à
s

_____hs

2º Dia

_____hs

à
s

_____hs

3º Dia

_____hs

à
s

_____hs

4º Dia

_____hs

à
s

_____hs

5º Dia

_____hs

à
s

_____hs

6º Dia

_____hs

à
s

_____hs

NUMERO PREVISTO DE PARTICIPANTES:				
EQUIPAMENTOS CEDIDOS		QUANTIDADE		Nº DE PERÍODO
Sistema de som				
Projetor Multimídia				
Computador				
Outros				
INSTALAÇÕES E CUSTOS				
DA TA	TEMP O		VALOR POR HORA OU TURNO	TOTAL
	Qtd Horas	Qtd Turno		
VALOR POR PERÍODO:				
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				
O valor do presente contrato obedece às normas estabelecidas pela Resolução do CONSAD nº XXX, de XX de XXX de 2023.				
<p>O pagamento da taxa de utilização deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo Instituto Metrópole Digital - IMD, na conta da sua Unidade Orçamentária. O comprovante de pagamento deverá ser entregue à direção da unidade em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a disponibilidade das dependências físicas ao interessado. A não entrega do comprovante bancário no prazo estipulado desobriga a instituição a ceder o local pretendido.</p>				

**OUTRAS
CONDIÇÕES**

O cancelamento das datas agendadas, instrumento do presente contrato deverá ocorrer no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da realização do evento, através de ofício.

Ao IMD obriga-se a oferecer as instalações discriminadas limpas, iluminadas e equipadas conforme material acima relacionados assim como, obriga-se a oferecer os equipamentos discriminados em perfeitas condições de uso.

Deverá haver **vistoria conjunta** das partes sobre as condições das instalações **antes e depois** dos trabalhos.

Caso o CONTRATANTE, ou seu representante, não compareça para as vistorias citadas acima, ele automaticamente endossará o laudo apresentado pelo IMD.

Na celebração do presente contrato, o CONTRATANTE responsabilizar-se-á por todos e quaisquer danos causados à CONTRATADA. Tais danos, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverão ter seus reparos ressarcidos à CONTRATADA, contra apresentação de documento fiscal de compra ou serviço.

O CONTRATANTE não poderá dar às instalações ocupadas finalidade diferente daquela citada no corpo do presente contrato.

Em caso de montagem de stands, a Contratante usará o local determinado pela Contratada, quando houver possibilidade.

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal (RN),

UFRN/IMD

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF/ID

2 - _____
CPF/ID



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL

Registro.Nº

CARTA CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTOTIPAGEM

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Contratada, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, sita ao Campus Universitário – BR 101 – Lagoa Nova – Cep: 59078-970, nesta Capital, CGC/MF nº 24.365.710/0001-83, Inscrição Estadual isenta, e, de outro, a(o) Contratante abaixo denominada(o), têm justo e acertado celebrar o presente contrato para contratação de serviços de datacenter do Instituto MetrÓpole Digital, de acordo com as condições abaixo discriminadas:

CONTRATAN TE

Nome:

RG.:

Órg

CPF/CNPJ.:

ão Expedidor:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone comercial:

Celular:

Email:

SERVIÇOS CONTRATADOS

DESCRIÇÃO:

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$

O valor do presente contrato obedece às normas estabelecidas pela Resolução do CONSAD nº XXX, de XX de XXX de 2023.

O pagamento deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo Instituto MetrÓpole Digital, na conta da sua Unidade Orçamentária. O comprovante de pagamento deverá ser entregue à direção da unidade em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o início da construção dos protótipos. A não entrega do comprovante bancário no prazo estipulado desobriga a instituição em ceder o local ou serviços para a atividade pretendida.

O Contratante deverá fornecer o projeto detalhado de todos os protótipos a serem construídos, e entregá-los em formatos compatíveis com os softwares disponíveis no Instituto MetrÓpole Digital.

O Contratante declara possuir todos os direitos de propriedade intelectual necessários à construção de cada protótipo solicitado, isentando o Instituto Metr pole Digital e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte de qualquer responsabilidade perante a terceiros, no que diz respeito   utiliza o indevida de qualquer propriedade intelectual.

O Contratante reconhece que, no que diz respeito   presta o dos servi os de constru o de prot tipos de placas de circuito e de pe as mec nicas por impress o 3D ou usinagem CNC, o Instituto Metr pole Digital atuar  apenas como facilitador, permitindo a utiliza o dos equipamentos dispon veis em seus laborat rios para a constru o dos prot tipos demandados.

O Contratante dever  disponibilizar t cnico capacitado para acompanhar a confec o dos prot tipos.

A Contratante assume total responsabilidade pelas caracter sticas t cnicas e pela utiliza o que ser  dada ao prot tipo confeccionado, isentando a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e o Instituto Metr pole Digital de qualquer responsabilidade perante terceiros, no que diz respeito a qualquer dano que o prot tipo em tela possa causar.

OUTRAS CONDI OES

A falta de pagamento acarretar  na suspens o dos servi os prestados.

Fica eleito o foro da Justi a Federal de Primeira Inst ncia – Se o Judici ria do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se d vidas e solucionarem-se quest es que n o encontrem forma de resolu o por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunci vel, diante do que disp e o Art. 109, inciso I, da Constitui o Federal.

E por estarem assim, justas e acordadas,   lavrado o presente Instrumento de Contrato em 03 (tr s) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal (RN),

UFRN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF/ID

2 - _____
CPF/ID



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL

Registro Nº

CARTA CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROCESSAMENTO DE ALTO DESEMPENHO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Contratada, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, sita ao Campus Universitário – BR 101 – Lagoa Nova – Cep: 59078-970, nesta Capital, CGC/MF nº 24.365.710/0001-83, Inscrição Estadual isenta, e, de outro, a(o) Contratante abaixo denominada(o), têm justo e acertado celebrar o presente contrato para contratação de serviços de datacenter do Instituto MetrÓpole Digital, de acordo com as condições abaixo discriminadas:

CONTRATANTE

Nome:

RG.:

Órg

CPF/CNPJ.:

Endereço Expedidor:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone comercial:

Celular.:

Email:

SERVIÇOS CONTRATADOS

DESCRIÇÃO:

A CONTRATANTE está adquirindo por meio deste instrumento o equivalente a _____ Anexo I da Resolução CONSAD nº XX, de XX de XXX de 2023. A liberação dos recursos será sujeita às filas de compartilhamento dos recursos habituais a que os usuários regulares também são sujeitos. Os usuários com créditos de computação disponíveis têm prioridade absoluta sobre os usuários sem créditos. As tarefas de usuários com créditos disponíveis serão iniciadas imediatamente ou assim que o recurso solicitado estiver disponível. As tarefas serão iniciadas mesmo se houver outras tarefas aguardando na fila de usuários sem créditos disponíveis. O uso dos recursos ficará liberado enquanto houver créditos disponíveis.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL

O valor do presente contrato obedece às normas estabelecidas pela Resolução do CONSAD nº XXX, de XX de XXX de 2023.

O pagamento deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo Instituto MetrÓpole Digital, na conta da sua Unidade Orçamentária. O comprovante de pagamento deverá ser entregue à direção da unidade em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a disponibilização dos créditos ao interessado. A não entrega do comprovante bancário no prazo estipulado desobriga a instituição em oferecer os serviços de processamento de alto desempenho contratados.

A CONTRATANTE declara que está ciente, ainda, de que o serviço de processamento de alto desempenho do Instituto MetrÓpole Digital é provido pela UFRN sem garantias expressas ou implícitas de qualquer natureza e reconhece que a UFRN não pode ser responsabilizada por quaisquer danos diretos ou indiretos (incluindo, mas não limitados a, perda ou corrupção de dados) causados pelo acesso ao serviço ou uso do mesmo.

**OUTRAS
CONDIÇÕES**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal (RN),

UFRN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF/ID

2 - _____ CPF/ID